Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSOS N.º: 0063-000249/2014 E Nº 063.00003290/2018-82.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

SIGGO n.º: 037522 e 037524.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. "A", Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, a empresa **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.232.997/0001-08, sediada à Rua Senhora do Carmo, 72 – Jardim Bandeirantes – Contagem/MG, Tel/Fax: (31) 3471-7247, CEP: 32371-070, e-mail: comercial@easytech.bhz.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO TOLEDO BASTOS,** brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista e sócio-administrador, portador(a) do CPF/MF nº 523.141.116-72, da Carteira de Identidade nº M-3077564 SSP MG, inscrito no CREA/MG sob o n.º 63.312/D, residente e domiciliado à Rua Professora Bartira Mourão, n.º 105, apartamento 601, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.492-025, tendo em vista o que consta no Processos n.º 0063-000249/2014 e nº 063.00003290/2018-82, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva realizar a correção de erro material constante na Cláusula Quinta - Do Valor, subcláusula 5.1. e na Cláusula Oitava - Da Garantia Contratual, subcláusula 8.1. nos termos do Ofício Nº 127/2024 - FHB-DF/PR/UNIAF/DCC (140930281) e anuência da contratada (141099379).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

3.1. Com a correção do erro material a Subcláusula 5.1 do Sexto Termo Aditivo ao Contrato passa a ter a seguinte redação:

> *O valor total do Contrato é de **R$155.974,98** (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo R$99.003,72 (noventa e nove mil três reais e setenta e dois centavos) alocado no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e R$56.971,26 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) alocado no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.*

3.2. Com a correção do erro material a Subcláusula 8.1 do Sexto Termo Aditivo ao Contrato passa a ter a seguinte redação:

> *A contratada, em razão da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 012/2019 – NCC/CODAG/FHB (22244346), fica obrigada a prestar garantia contratual para o próximo ciclo, no valor de* R$7.798,75 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)*, nos mesmos moldes da Cláusula mencionada.*

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:**

5.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela FHB;

5.2. Aplica-se a Lei Distrital nº 5.575/2015 que dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência, da súmula dos contratos e aditivos celebrados pelo Distrito Federal.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6.1. Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OSNEI OKUMOTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Presidente

JOÃO TOLEDO BASTOS

EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Representante da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO TOLEDO BASTOS**, **Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3**, **Presidente**, em 20/06/2024, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **143127045** código CRC= **4A809CED**.